



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0914/2015.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL,
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE APIACÁS – MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores deliberou e aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste **8,34% (Oito inteiros e trinta e quatro décimos por Cento)**, sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, atendendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 15 de maio 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal